

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 119/2025

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, doravante denominados CREDENCIANTE e os seus Municípios Consorciados abaixo arrolados, em face da homologação do requerimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com empresa a seguir qualificada, denominada CREDENCIADA, nos termos da Resolução nº 21 de 07 de julho de 2022, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CREDENCIANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 - sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Tiago Manoel Ferreira Michelin, Prefeito de Vespasiano Corrêa, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXXXX4, residente e domiciliado em Vespasiano Corrêa/RS.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/DEMANDANTES:

Entes da Federação consorciados: Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA.

CREDENCIADA:

SIMONE PEREZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.904.519/0001-30, com sede na rua Paulo José Schlabit, nº 450, bairro Montanha, Lajeado/RS, neste ato representada por **Simone Perez**, brasileira, divorciada, médica - pediatra, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 7xx.xxx.xxx-x0, portadora da Cédula de Identidade nº 2xxxxxxx8, residente e domiciliada em Lajeado/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula 1.1. do contrato original *“O presente instrumento tem por objeto a realização de serviços técnicos profissionais na área da saúde, conforme necessidade dos municípios e DENTRO DOS QUANTITATIVOS A SEGUIR: Serviço de Medicina - Pediatria: 100 horas/mês – conforme especificação da cláusula segunda”* passando de 100 para 125 horas/mês disponíveis para a prestação de serviços aos municípios indicados em seu requerimento de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula 1.2. do contrato original *“A CREDENCIADA estará à disposição para prestar os serviços acima a(os) município(s) consorciado(s) ao(s) qual(is) indicou em seu requerimento de credenciamento, a saber: Westfália”* e inclui o(s) seguinte(s) município(s) para a prestação de serviços:

I) Arroio do Meio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente aditivo ao Termo de Credenciamento original.

Lajeado/RS, 31 de julho de 2025.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SIMONE PEREZ
Representante Legal
SIMONE PEREZ LTDA

PATRICIA LANZINI SANDERSON
Assessora Jurídica – Setor de Credenciamentos
OAB/RS 44.465